



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

FOLHA
00 143
Nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO 295/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº 333.437.561/72, portador da Cédula de Identidade nº 3.462.360-0, doravante designado CISOP, e a empresa **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.552/0002-38, com sede na cidade de Curitiba, PR, na Rua Chile, nº 1103, Bairro Prado Velho, neste ato representada por **RONALDO BENKENDORF**, CPF nº 751.256.849-53, RG nº 2768759, expedida por SSP/SC, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Pelo fornecimento ora contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de até R\$ 120.100,56 (cento e vinte mil, cem reais e cinquenta e seis centavos), referente aos itens do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	Serviço	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA	MÊS	12	10.008,38	120.100,56

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

2.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

2.3 - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes

contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

FOLHA
Nº

2.4 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel (PR) 01 de março de 2024.


VLADIMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE

RONALDO
BENKENDORF:75125
684953

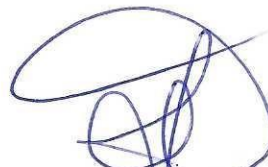
Assinado de forma digital por
RONALDO
BENKENDORF:75125684953
Dados: 2024.03.11 14:35:06 -03'00'

RONALDO BENKENDORF
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



GILMAR ANTONIO COZER
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES



JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA
FISCAL DO CONTRATO